



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N°. 1154/2006, DE 31 DE MARÇO DE 2006.

**Autores: Fernando Schroeter
Welson Paulo da Silva**

**“TORNA OBRIGATÓRIO A RESERVA DE
NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO)
DAS VAGAS DO FUNCIONALISMO
PÚBLICO MUNICIPAL À PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS
FÍSICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatório a reserva de no mínimo 5% (cinco por
cento) das vagas do funcionalismo público municipal à pessoas portadoras de
deficiências físicas, conforme inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A reserva de vagas previstas nesta Lei deverá ser
respeitada já no primeiro Concurso a partir da publicação da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-
se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 31 de março de 2006.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1154/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**